

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO
FORUM TRABALHISTA DE SERTÃOZINHO

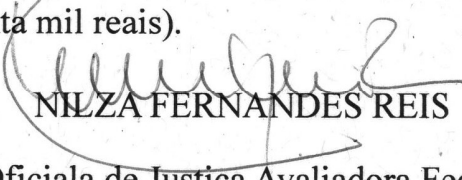
PROC. Nº 186600.91/2009

MANDADO Nº 18/2016

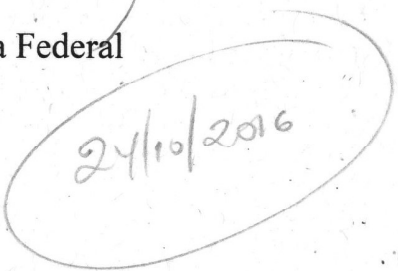
2ª VARA

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos dezenove (19) dias do mês de outubro do ano de 2016, eu, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, em cumprimento ao mandado supracitado, passado a favor de ADALBERTO APARECIDO FARIA contra METALFA METALÚRGICA FAVARETTO, procedi à reavaliação imóvel ora descrito, conforme auto de penhora em anexo, em R\$ 2.650.000,00(dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).


NILZA FERNANDES REIS

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal


24/10/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
FORUM TRABALHISTA DE SERTÃOZINHO/SP

PROCESSO Nº: 0186600-91.2009.5.15.0125
MANDADO: 09/2018
2ª VARA

CERTIDÃO/REAValiação

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente Mandado, em 19/03/2018, dirigi-me à cidade de Pontal/SP, no afã de proceder à REAValiação do imóvel ora constricto nos presentes autos e, ali estando, diligenciei junto ao corretor de imóveis, sr. Wirlon Sastre de Oliveira, CRECI Nº 50.992-8, tendo este informado de que não houve qualquer oscilação na avaliação outrora atribuída ao bem, eis que não foi realizada qualquer benfeitoria no referido imóvel, nem mesmo qualquer depreciação deste. Informou-me, ainda, de que o mercado imobiliário continua estagnado, dada à atual situação do país.

Por essa razão, permanecesse inalterado o valor do bem, qual seja, R\$ 2.650.00,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais.)

Sertãozinho, 19 de março de 2018.


NILZA FERNANDES REIS

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

